

DECRETO



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 475, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de isolamento e distanciamento social e acrescenta novas medidas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 60, incisos IX, XVII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto pelo Estado de Sergipe através do Decreto 40597/2020 de 11/05/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as medidas de isolamento e distanciamento social previsto na Lei 13.979/2020 e dos Decretos Municipais ns.º 450/2020, 455/2020, 470/2020 e 473/2020;

CONSIDERANDO, as diversas aglomerações e diminuição do distanciamento social pela população observados na feira livre realizada nos dias 09/05 e 10/05/2020, e com exponencial de novas aglomerações de pessoas naquele espaço público, circulando nas vias públicas e áreas comuns vicinais;

CONSIDERANDO os dados atualizados que demonstram um avanço expressivo na confirmação de contágio por coronavírus no Estado de Sergipe nos últimos 07 dias (sete dias), sobretudo a partir da intensificação da testagem na população em geral, com destaque para aquelas em situação de risco;

CONSIDERANDO que o Decreto Fderal 10.342/2020 considerou as atividades da construção civil como atividade essencial;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização e funcionamento das atividades de construção civil, especialmente as obras e serviços públicos municipais, estaduais e federais de infraestrutura como as de pavimentação, tapa-buraco, abastecimento de água, esgotamento sanitário e ação de turismo, construção e recuperação de estradas e rodovias, além de equipamentos vinculados a compromissos do tesouro ou empréstimos e convênios realizados pelo Município de Neópolis, assim como a construção, reforma e manutenção de prédios públicos destinados a atividades essenciais.

DECRETO



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

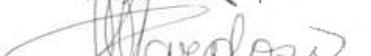
Art. 2º. Fica decretado no âmbito do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo todas as segundas-feiras e sextas-feiras para funcionamento das repartições públicas, ressalvados os órgãos e atividades essenciais, que manterão funcionamento pleno da atividade fim.

Art. 2º. Ficam prorrogadas todas as medidas de isolamento e distanciamento social determinadas pelos Decretos Municipais 450/2020, 455/2020, 470/2020 e 473/2020 em fiel consonância com as normas determinadas pelo Estado de Sergipe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 12 de Maio de 2020.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal


MARIA JAIRLENE CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde